**Portaria nº 82 de 14 de julho de 2023**

"Dispõe sobre afastamento preventivo de Servidor Público Municipal".

O **Prefeito do Município de Cambuci,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no PAD 001/2023, que orientou pelo afastamento preventivo do servidor investigado pelo prazo inicial de 60 dias, para evitar que as testemunhas sejam constrangidas ou coaptadas no curso do processo, conforme já noticiado nos autos do PAD;

**CONSIDERANDO** a redação inserta no artigo 193, da Lei Complementar Municipal n. 01 de 31/08/1993, *in verbis* = "Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instaurada do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração".

**R E S O L V E**

**Artigo 1º - DETERMINAR o afastamento preventivo** de suas funções, sem prejuízo da sua remuneração, do servidor MARCELO SOUZA DA CUNHA, matrícula 625645-7, do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 193 e seguintes da Lei Complementar 01/93.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Maxwell Veiga Guimarães**
**Prefeito**